

B) 306.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 17/2022

PROPOSTA

Nº 602 /2022/DURB/GAPRU

Realizada em 17/08/2022

DELIBERAÇÃO Nº 2946/2022

Assunto: Processo N.º78/77 Titular do Processo: MAFALDA ANTUNES COSTA

Requerimento N.º :1291/22

Requerente: MAFALDA ANTUNES COSTA

Local: RUA HELENA DA CONCEICAO SANTOS SILVA, 39 VILA NOGUEIRA DE AZEITAO

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

O Técnico: ISABEL MARIA DUARTE ESPADA PRATAS SOUSA DE MACEDO

Data:9/8/2022

PROPOSTA DE: APROVAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA

Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), consagrado no Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro com a redação em vigor, é apresentado um pedido de licenciamento para obras de reabilitação, alteração e ampliação de edifício afeto a habitação (moradia bifamiliar), implantado em parcela localizada em Área de Reabilitação Urbana.

Trata-se de um prédio urbano inscrito sob o artigo 10377º da matriz urbana da União de Freguesias de Azeitão, com a área total de 500,00m² (área coberta de 134,56m² e logradouro de 365,44m²).

De acordo com o projeto apresentado, é pretendida a reabilitação do edifício existente, com alteração exterior substancial, demolição parcial da estrutura e paredes interiores, bem como da cobertura e escada exterior. É ainda proposta a demolição da garagem existente e construção de nova em local distinto. É mantido o uso habitacional, mas reduzido o número de fogos, adaptando o edifício a moradia unifamiliar.

É ainda proposta a construção de uma piscina e a reformulação dos arranjos exteriores.

De acordo com a carta de ordenamento do PDM em vigor, a pretensão encontra-se localizada em Espaço Urbano – Centro Histórico, e, como tal, condicionada pelas disposições contidas nos artigos 56º a 63º do respetivo regulamento.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM[†] em vigor, garantindo uma adequada integração. Assim,[†] encontrando-se também demonstrado o cumprimento dos condicionamentos técnicos e regulamentares aplicáveis, nomeadamente no que respeita ao novo Regime aplicável à Reabilitação Urbana, consagrado no Decreto-Lei n.º 95/2019 de 19 de julho, concluiu-se pela viabilidade da pretensão, a qual contribui para a recuperação do tecido edificado do Centro Histórico e, conseqüentemente, para o aumento do seu período de vida útil.

Nos termos do disposto no artigo n.º 66º do Regulamento da Edificação e Urbanização do Município de Setúbal (REUMS), as operações urbanísticas que impliquem intervenções no solo e subsolo, ou na estrutura portante dos edifícios, estão sujeitos à prévia realização de trabalhos arqueológicos (sondagens).

Pela realização da operação urbanística em causa é também devido ao pagamento da taxa de infraestruturas urbanísticas (TRIU), nos termos do disposto no art.º 52º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor, no seguinte valor:

$TRIU = 45,00€ \times 8,48m^2 * \times 1 \times 1 = 381,60 €$ (trezentos e oitenta e um euros e sessenta cêntimos)

*Área bruta de construção ampliada

É ainda devido o pagamento da taxa prevista no ponto 2.2.5.5 da Tabela de Taxas acima referida referente à piscina proposta, nos termos a seguir calculados:

$31,65m^3 \times 9,95€ = 314,92 €$ (trezentos e catorze euros e setenta e noventa e dois cêntimos).

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura, consubstanciado nos elementos anexos ao requerimento n.º 4713/2022 de 30/05, com as correções apresentadas com o requerimento n.º 6861/2022 de 03/08, com as seguintes condições (a verificar até à emissão da licença de construção):

- Apresentação de documento comprovativo da aprovação, por parte da DGPC, do pedido de autorização para trabalhos arqueológicos (PATA);
- Apresentação de relatório de avaliação da suscetibilidade sísmica nos termos do disposto na Portaria n.º 302/2019 de 12 de setembro;

- Apresentação de projeto completo contemplando as correções apresentadas com o o requerimento n.º 6861/2022 de 03/08.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

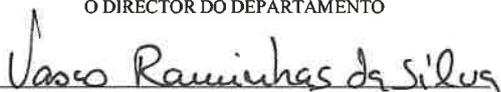
O TÉCNICO



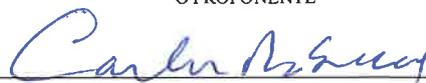
O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

